



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEINR. 784/97

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Igaratinga, Minas Gerais, para o período de 01 de Janeiro de 1998 a 31 de Dezembro de 2001.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Igaratinga, Minas Gerais, para o quadriênio 1.998 a 2.001, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes, e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único – Fica estabelecida a vigência desta Lei no período compreendido entre 1º de Janeiro de 1.998 e 31 de Dezembro de 2.001.

Art. 2º. – Integram a presente Lei, os Anexos das Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal.

Art. 3º. – Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis, nos termos da Lei.

Art. 4º. – Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, do período, serão consignados os programas instituídos por esta Lei, em observância, ainda, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, em consequência do comportamento das Receitas, serem criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1998 a 2001, estimadas a preços de 1997, serão corrigidas por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformular, mediante Decreto, o presente Plano, enviando cópia do mesmo ao Legislativo Municipal, de imediato, para o referendo.

Art. 6º. – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 01 de Dezembro de 1.997.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal